



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANGÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.928.920/0001-89, sediada na Rua Leopoldo Machado, 54, Anexo B, Jesus de Nazaré, Macapá/AP. Cep: 68.908-120, por seu representante abaixo firmado, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, apresentar as suas

RAZÕES RECURSAIS

em face da decisão que credenciou a empresa **OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI**, da que desclassificou sua proposta, e da habilitou e declarou a empresa **SC SUL SERVICOS LTDA** vencedora do certame, mesmo diante da manifestação em sessão do representante da empresa APOLLO, conforme os fatos e fundamentos jurídicos que seguem

1. DA TEMPESTIVIDADE

A decisão que declarou a empresa **SC SUL SERVICOS LTDA**, CNPJ n. **07.248.082/0001-37**, vencedora do certame foi proferida em 08/06/2021, mas sua proposta readequada ao último lance e a disponibilização de toda a documentação ocorreu no dia 09/06/2021.



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Diante disso, o início do prazo para o protocolo das razões recursais se deu a partir do dia 10/05/2021 findando-se no dia 14/06/2020 (três dias úteis), sendo, portanto, tempestivo o presente recurso.

2. DOS FATOS

Conforme previsto no Edital do certame, em 08/06/2021 às 08h30min, na sala de licitações do município, iniciaram-se os trabalhos da sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2021, o qual teve por objeto:

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, digitador e zelador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Sangão e Autarquia municipais, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Inicialmente foram passados à vista os documentos para credenciamento dos representantes das empresas presentes na sessão, o que de pronto percebeu-se **afronta ao item 6.1.2 b pela empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ n. 26.412.260/0001-68, uma vez que não apresentou o documento de identificação do titular da empresa para confirmação da assinatura**, exigida no ato convocatório. Fato este narrado pelo representante da empresa APOLLO.

Em seguida, dados vista das propostas comerciais aos presentes, a autoridade julgadora, **desclassificou a proposta da empresa APOLLO**



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

com base em itens isolados da planilha (percentual de prêmio assiduidade) e por está acima do valor estimado para o item 1.4 da proposta, sendo a licitação por julgamento de valor global, conforme aduz o item 9.10.1 do edital. Vejamos:

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global ofertado.

Posteriormente, passou-se para a fase de lances, onde a empresa SC SUL, ofertou o valor de R\$ 1.464.200,00, muito abaixo do valor de referência, sem a solicitação de comprovação de exequibilidade pela autoridade julgadora.

Não bastasse essas ocorrências que por si só fragilizam o julgamento do certame, a empresa ora vencedora, apresentou um **atestado que não condiz com o objeto licitado, afrontando assim os itens 8.6 a e 8.6 b:**

8.6 Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital;

b) Entende-se por compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) que comprovem que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20% (vinte por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

Sendo que a empresa **SC SUL**, apresentou um **atestado que não cumpre os 20% designados, e o que é pior, não comprova que realizou serviço contínuo**, objetivo da presente licitação, e não tendo sido realizada nenhuma diligência para aferir a veracidade do ateste.

Vejamos o atestado:



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

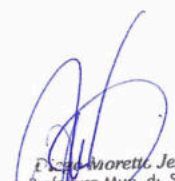


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SC SUL SERVIÇOS LTDA empresa prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.082/0001-37, estabelecida na Rua José Alicio Bitencourt, nº 11, bairro Cristo Rei, na cidade de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.796.042/0001-80, estabelecida na Rua Joaquim Sebastião dos Santos, nº 136, bairro Retiro, na cidade de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS.

Registramos que a empresa prestou serviços relacionados abaixo:

- recepção de clientes, digitação de documentos entre outros trabalhos administrativos;
- limpeza e conservação predial;
- zeladoria e copeiragem;
- manutenção predial e consertos elétricos;
- pintura de imóveis;
- vigilância desarmada;
- fretes e transportes.


Eduardo Moretti Jesuino
Prefeitura Mun. de Songão
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1173
Confere com
o original

O prazo do contrato é de 28 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo o valor do contrato variável de acordo com a quantidade de serviços e horas utilizadas pela contratada.

Período de execução parcial de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, e os quantitativos executados estão relacionados abaixo:


MATRIZ: Rua Joaquim Sebastião dos Santos, nº 136 - Bom Retiro, Jaguaruna/SC | CEP: 88715-000 | CNPJ: 00.796.042./0001-80
FILIAL: Av. Marcolino Martins Cabral, nº 765 - Centro, Tubarão/SC | CEP: 88701-010 | CNPJ: 00.796.042./0002-61 | www.atlantissaneamento.com.br





Apollo Serviços & Comércio EIRELI - EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B - Jesus de Nazaré - Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825- E-mail: apollo.e@bol.com.br



Item	Cargo	Unidade	Qtd (h)
1	Pedreiro	Horas	42
2	Servente de Pedreiro	Horas	42
3	Eletricista	Horas	8
4	Encanador	Horas	10
5	Pintor	Horas	0
6	Azulejista	Horas	30
7	Copeiro	Horas	10
8	Faxineira	Horas	98
9	Auxiliar de Limpeza	Horas	98
10	Atendente	Horas	178
11	Auxiliar Administrativo	Horas	29
12	Zelador	Horas	125
13	Vigilante	Horas	0
14	Motorista de Veículo Pesado	Horas	169
15	Motorista de Veículo Leve	Horas	20

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Elcio Moreira Jesuino
Prefeitura Mun. de Songão
Cargo: Administrat-otivc
1173
Confere com
o original

Tubarão 03 de maio de 2021.

Anderson Sandrini Botega
Diretor Geral



00.796.042/0001-80

ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

00.796.042/0001-80

ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
Rua Joaquim Sebastião dos Santos .Nº 136
Retiro - CEP: 88715-000
Jaguaruna SC



MATRIZ: Rua Joaquim Sebastião dos Santos, nº 136 - Bom Retiro, Jaguaruna/SC | CEP: 88715-000 | CNPJ: 00.796.042./0001-80
FILIAL: Av. Marcolino Martins Cabral, nº 765 - Centro, Tubarão/SC | CEP: 88701-010 | CNPJ: 00.796.042./0002-61 | www.atlantissaneamento.com.br



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Observa-se, que o próprio atestado, configura o serviço como de ordem temporária de forma explícita, e que ainda menciona o quantitativo de horas das categorias, e pior ainda, não cumpre os 20% exigidos pelo edital.

Todavia, mesmo diante dos apontamentos realizados na fase de manifestação contra a decisão que declarou vencedora a empresa **SC SUL SERVICOS LTDA, CNPJ n. 07.248.082/0001-37**.

Na sequência, de posse dos documentos disponibilizados no sitio eletrônico da prefeitura, percebe-se que a empresa SC SUL, para adequar sua planilha ao valor proposto, repita-se, muito abaixo do estimado, incorre em flagrantes erros e/ou condutas para enganar a administração, mascarando lucros e zerando alíquotas, conforma passaremos a detalhar.

Vejamos a referida proposta:



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br



SC Sul Serviços Ltda

Rua José Alício Bitencourt, 11 – Cristo Rei – Jaguaruna – SC – 88.715-000
CNPJ: 07.248.082/0001-37 - Fone: (48) 3624-2308
e-mail: scsulservicos@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2021
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 16/2021

Nome da Empresa: SC Sul Serviços Ltda		
CNPJ: 07.248.082/0001-37		
Inscrição Estadual: 254.932.169	Inscrição Municipal: 1229	
Endereço: Rua José Alício Bitencourt, 11 – Cristo Rei – Jaguaruna – SC – 88.715-000		
Telefone: (48) 3624-2308	E-mail: scsulservicos@gmail.com	
Representante Legal: Alice dos Santos Bitencourt	CPF: 102.444.029-06	
Dados Bancários: SICCOB Credvale – Agência Jaguaruna - SC	Agência: 3078	Conta Corrente: 25.587-4

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório nº 61/2021**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 16/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação, digitador e zelador, a serem realizados sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Sangão e Autarquia municipais:

Lote 01	Serviços de mão de obra com:	Quant. de funcionários	Valor Mensal por funcionário	Valor Total Mensal	Quantidade de Meses	Valor Total no Ano
1.1	Zelador, 40 horas semanais.	5	R\$ 3.726,17	R\$18.630,85	12	R\$ 223.570,20
1.2	Digitador, 40 horas semanais.	6	R\$ 3.026,89	R\$18.161,34	12	R\$ 217.936,08
1.3	Auxiliar de Motorista Coletador, 40 horas semanais.	4	R\$ 4.117,08	R\$16.468,34	12	R\$ 197.620,04
1.4	Auxiliar de Higienização Transporte Escolar, 40 horas semanais.	10	R\$ 3.128,52	R\$31.285,20	12	R\$ 375.422,40
1.5	Copeira, 40 horas semanais.	13	R\$ 2.882,38	R\$37.470,94	12	R\$ 449.651,28
Valor Total Mensal / Anual:			R\$	122.016,67	R\$	1.464.200,00
Vir p/ ext.	um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos reais.					

O valor **Total da Proposta** é de **R\$ 1.464.200,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Alice



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br



SC Sul Serviços Ltda

Rua José Alicia Bitencourt, 11 – Cristo Rei – Jaguaruna – SC – 88.715-000

CNPJ: 07.248.082/0001-37 - Fone: (48) 3624-2308

e-mail: scsulservicos@gmail.com

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo **60 (sessenta) dias**.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome: Alice dos Santos Bitencourt

CPF: 102.444.029-06

E-mail: scsulservicos@gmail.com

Jaguaruna – SC, em 09 de junho de 2021.

Alice Bitencourt

Alice dos Santos Bitencourt

RG: 5629021 – SSP/SC

CPF: 102.444.029-06

Sócia Administradora

SC SUL SERVIÇOS LTDA



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br



SC Sul Serviços Ltda

Rua José Alcino Bitencourt, 11 – Cristo Rei – Jaguaruna – SC – 88.715-000
CNPJ: 07.248.082/0001-37 - Fone: (48) 3624-2308 - scsulservicos@gmail.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Categoria Profissional de: Zelador

Carga Horária: 40 horas semanais

Montante "A" - Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MONTANTE "A"			
1 – Remuneração		Categoria Profissional de: Zelador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		R\$ 1.379,84
1.2	Gratificação de função	0,00%	R\$ -
1.3	Insalubridade	0,00%	R\$ -
1.4	Periculosidade	30,00%	R\$ 413,95
Subtotal			R\$ 1.793,79
1.5	Prêmio Assiduidade	5,00%	R\$ 89,69
1.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Valor da Remuneração:			R\$ 1.883,48
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS – contribuição empresa	20,00%	R\$ 358,76
2.2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,91
2.3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,94
2.4	INCRA	0,20%	R\$ 3,59
2.5	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,84
2.6	FGTS	8,00%	R\$ 143,50
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	3,00%	R\$ 53,81
2.8	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,76
Sub-Total			R\$ 660,12
GRUPO 'B'			
2.9	Férias + 1/3 s/ férias	11,11%	R\$ 199,29
2.10	Auxílio doença	0,90%	R\$ 16,14
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,01%	R\$ 0,18
2.12	Faltas legais	0,20%	R\$ 3,59
2.13	Acidente do trabalho	0,01%	R\$ 0,18
2.14	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,18
2.15	13º Salário	8,33%	R\$ 149,42
Sub-Total			R\$ 368,98
GRUPO 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 3,59
2.17	Indenização adicional	0,02%	R\$ 0,36
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,86%	R\$ 33,36
Sub-Total			R\$ 37,31
GRUPO 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	3,06%	R\$ 54,89
Sub-Total			
Valor do Encargos Sociais Montante "A"		62,51%	R\$ 1.121,30
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)			R\$ 3.004,78
Vlr p/ ext.	três mil e quatro reais e setenta e oito centavos		



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Montante "B" - Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

MONTANTE "B"			
3 – Insumos		Categoria Profissional de: Zelador	
Item	Composição da remuneração	R\$	% s/ sal.
3.1	Uniformes/EPI's	R\$ 9,17	0,49%
3.2	Vale Transporte/Transporte Próprio	R\$ 0,21	0,01%
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ 0,50	0,03%
3.4	Seguro de vida em grupo	R\$ 0,75	0,04%
3.5	Contribuição Assist. Patronal (Claus 46 – CCT)	R\$ 4,48	0,24%
3.6	Benefício de Assistencial (Clausula 16 – CCT)	R\$ 11,00	0,58%
Valor total dos Insumos:		R\$ 26,11	1,39%

4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de: Zelador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
4.1	Despesas Administrativas, Materiais e Equipamentos (mão de obra indireta, instalações)	0,13%	R\$ 2,47
4.2	Lucro	0,01%	R\$ 0,19
Taxa Global de Administração		0,14%	R\$ 2,65
VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)		1,53%	R\$ 28,77
Vlr p/ ext.	vinte e oito reais e setenta e sete centavos		

Montante "C" - Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

MONTANTE "C"			
5 – Demais Incidências		Categoria Profissional de: Zelador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
5.1	Especificar	0,00%	R\$ -
5.2	Especificar	0,00%	R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ -
Vlr p/ ext.			

Vale Alimentação - Nota: Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT

VALE ALIMENTAÇÃO				
6 – Vale Alimentação		Categoria Profissional de: Zelador		
Item	Discriminação	R\$ Diário	Valor Mensal	% s/ sal.
6.1	Vale Alimentação (bloco)	R\$ 17,23	R\$ 379,00	20,12%
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 379,00	
Vlr p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Tributos - Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS				
7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de: Zelador		
Item	Discriminação	%	Valor em R\$	% s/ sal.
7.1	Tributos Indiretos			
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	3,00%	R\$ 102,38	5,44%
7.1.2	IRPJ	0,00%	R\$ -	0,00%
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	5,04%	R\$ 171,99	9,13%
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	1,15%	R\$ 39,24	2,08%
7.1.5	Contribuição Social	0,00%	R\$ -	0,00%
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS		9,19%	R\$ 313,61	16,65%
Vir p/ ext.	trezentos e treze reais e sessenta e um centavos			

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - Mês		Categoria Profissional de: Zelador	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual
1	MONTANTE "A"	R\$ 3.004,78	80,64%
2	MONTANTE "B"	R\$ 28,77	0,77%
3	MONTANTE "C"	R\$ -	0,00%
4	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 379,00	10,17%
5	TRIBUTOS	R\$ 313,61	8,42%
PREÇO TOTAL		R\$ 3.726,17	100,00%
Vir p/ ext.	três mil, setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos		

DETALHAMENTO DOS INSUMOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Categoria Profissional de: Zelador

UNIFORMES				
Quant.	Descrição do Item	Vir. Unit.	Vir. Total	Dep. Mensal
1	Calça	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
1	Camisa de manga longa	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Camisa de manga curta	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
1	Cinto/colete refletor	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
1	Sapatos/botas	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Quepe/bonê/chapéu	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 0,42
0	Jaqueta de nylon	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
1	Avental	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 1,17
1	Chachá de identificação	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 0,10
Valor Total			R\$ 87,70	R\$ 7,31
Valor Mensal por empregado uniforme			R\$	7,31
Vir p/ ext.	sete reais e trinta e um centavos			

Material e Equipamento de Segurança				
Quant.	Descrição do Item	Vir. Unit.	Vir. Total	Dep. Mensal
1	Óculos de Proteção/Protetor Ocular	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 0,33
2	Luvas	R\$ 3,95	R\$ 7,90	R\$ 0,66
3	Máscara	R\$ 3,50	R\$ 10,50	R\$ 0,88
0	Protetor solar	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Valor Total			R\$ 22,30	R\$ 1,86
Valor Mensal por empregado materiais e Equip de Seg.			R\$	1,86
Vir p/ ext.	um real e oitenta e seis centavos			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Vale Transporte - Sem Tarifa Municipal/Transporte Próprio	
Base Legal: Cláusula 13ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 0,01
Quantidade de dias úteis/mês posto fixo	21
Subtotal (Valor da Tarifa x 2 x n° de dias úteis)	R\$ 0,21
Participação do Empregado	R\$ -
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 0,21
Vir p/ ext.	vinte e um centavos

Seguro de Vida em Grupo	
Base Legal: Cláusula 14ª CCT SEAC-SC	
Custo da Apólice Anual em grupo	R\$ 1.883,48
Depreciação Mensal	R\$ 0,75
Vir p/ ext.	setenta e cinco centavos

Materiais, Manutenção e Depreciação de Equipamentos	
Valor dos materiais e equipamentos	R\$ 85,00
Manutenção	R\$ 6,50
Valor Depreciado (24 meses)	R\$ 0,38
Valor Total Mensal Materiais, Manut. e Dep. de Equip.	R\$ 0,38
Vir p/ ext.	trinta e oito centavos

Benefício de assistência ao trabalhador	
Base Legal: Cláusula 16ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 11,00
Valor Total Mensal Benefício de assistência ao trab.	R\$ 11,00
Vir p/ ext.	onze reais

Contribuição Patronal	
Base Legal: Cláusula 46ª CCT SEAC-SC	
Salário + Insalubridade	R\$ 1.793,79
Percentual conforme CCT	0,25%
Valor Total Mensal Contribuição Patronal	R\$ 4,48
Vir p/ ext.	quatro reais e quarenta e oito centavos

Vale Alimentação	
Base Legal: Cláusula 12ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 18,23
Quantidade de dias úteis/mês	21
Subtotal (Valor da Tarifa x n° de dias úteis)	R\$ 382,83
Participação do Empregado (1%)	R\$ 3,83
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 379,00
Vir p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais

Despesas Administrativas	
Pessoal Administrativo (Encarregado/Coordenador)	R\$ 1,68
Material de Expediente/Consumo	R\$ 0,20
Energia Elétrica, água, telefone e outras	R\$ 0,20
Valor Total Mensal das Despesas Administrativas	R\$ 2,08
Vir p/ ext.	dois reais e oito centavos

Jaguaruna - SC, em 09 de junho de 2021.

Alice Bitencourt

Alice dos Santos Bitencourt
RG: 5629021 – SSP/SC
CPF: 102.444.029-06
Sócia Administradora
SC SUL SERVIÇOS LTDA



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br



SC Sul Serviços Ltda

Rua José Alcino Bitencourt, 11 – Cristo Rei – Jaguaruna – SC – 88.715-000
CNPJ: 07.248.082/0001-37 - Fone: (48) 3624-2308 - scsulservicos@gmail.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Categoria Profissional de: Digitador

Carga Horária: 36 horas semanais

Montante "A" - Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MONTANTE "A"			
1 – Remuneração		Categoria Profissional de: Digitador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		R\$ 1.382,27
1.2	Gratificação de função	0,00%	R\$ -
1.3	Insalubridade	0,00%	R\$ -
1.4	Periculosidade	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 1.382,27
1.5	Prêmio Assiduidade	5,00%	R\$ 69,11
1.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Valor da Remuneração:			R\$ 1.451,38
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS – contribuição empresa	20,00%	R\$ 276,45
2.2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,73
2.3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,82
2.4	IN CRA	0,20%	R\$ 2,76
2.5	Salário Educação	2,50%	R\$ 34,56
2.6	FGTS	8,00%	R\$ 110,58
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	3,00%	R\$ 41,47
2.8	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,29
		Sub-Total	R\$ 508,68
GRUPO 'B'			
2.9	Férias + 1/3 s/ férias	11,11%	R\$ 153,57
2.10	Auxílio doença	0,90%	R\$ 12,44
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,01%	R\$ 0,14
2.12	Faltas legais	0,20%	R\$ 2,76
2.13	Acidente do trabalho	0,01%	R\$ 0,14
2.14	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,14
2.15	13º Salário	8,33%	R\$ 115,14
		Sub-Total	R\$ 284,33
GRUPO 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,76
2.17	Indenização adicional	0,02%	R\$ 0,28
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,86%	R\$ 25,71
		Sub-Total	R\$ 28,75
GRUPO 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	3,06%	R\$ 42,30
		Sub-Total	
Valor do Encargos Sociais Montante "A"		62,51%	R\$ 864,06
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)			R\$ 2.315,44
Vlr p/ ext.	dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos		



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Montante "B" - Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

MONTANTE "B"			
3 – Insumos		Categoria Profissional de: Digitador	
Item	Composição da remuneração	R\$	% s/ sal.
3.1	Uniformes/EPI's	R\$ 9,30	0,64%
3.2	Vale Transporte/Transporte Próprio	R\$ 0,21	0,01%
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ 0,50	0,03%
3.4	Seguro de vida em grupo	R\$ 0,75	0,05%
3.5	Contribuição Assist. Patronal (Claus 46 – CCT)	R\$ 3,46	0,24%
3.6	Benefício de Assistencial (Clausula 16 – CCT)	R\$ 11,00	0,76%
Valor total dos Insumos:		R\$ 25,22	1,74%

4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de: Digitador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
4.1	Despesas Administrativas, Materiais e Equipamentos (mão de obra indireta, instalações)	0,17%	R\$ 2,46
4.2	Lucro	0,01%	R\$ 0,15
Taxa Global de Administração		0,18%	R\$ 2,61
VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)		1,92%	R\$ 27,83
Vlr p/ ext.	vinte e sete reais e oitenta e três centavos		

Montante "C" - Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

MONTANTE "C"			
5 – Demais Incidências		Categoria Profissional de: Digitador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
5.1	Especificar	0,00%	R\$ -
5.2	Especificar	0,00%	R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ -
Vlr p/ ext.			

Vale Alimentação - Nota: Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT

VALE ALIMENTAÇÃO				
6 – Vale Alimentação		Categoria Profissional de: Digitador		
Item	Discriminação	R\$ Diário	Valor Mensal	% s/ sal.
6.1	Vale Alimentação (bloco)	R\$ 17,23	R\$ 379,00	26,11%
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 379,00	
Vlr p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Tributos - Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS				
7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de: Digitador		
Item	Discriminação	%	Valor em R\$	% s/ sal.
7.1	Tributos Indiretos			
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	5,00%	R\$ 136,11	9,38%
7.1.2	IRPJ	0,00%	R\$ -	0,00%
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	5,04%	R\$ 137,20	9,45%
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	1,15%	R\$ 31,31	2,16%
7.1.5	Contribuição Social	0,00%	R\$ -	0,00%
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS		11,19%	R\$ 304,62	20,99%
Vir p/ ext.	trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos			

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - Mês		Categoria Profissional de: Digitador	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual
1	MONTANTE "A"	R\$ 2.315,44	76,50%
2	MONTANTE "B"	R\$ 27,83	0,92%
3	MONTANTE "C"	R\$ -	0,00%
4	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 379,00	12,52%
5	TRIBUTOS	R\$ 304,62	10,06%
PREÇO TOTAL		R\$ 3.026,89	100,00%
Vir p/ ext.	três mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos		

DETALHAMENTO DOS INSUMOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Categoria Profissional de: Digitador				

UNIFORMES				
Quant.	Descrição do Item	Vir. Unit.	Vir. Total	Dep. Mensal
1	Calça	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
1	Camisa de manga longa	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Camisa de manga curta	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
1	Cinto/colete refletor	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
1	Sapatos/botas	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Quepe/bonê/chapéu	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 0,42
0	Jaqueta de nylon	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
1	Avental	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 1,17
1	Chachá de identificação	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 0,10
Valor Total			R\$ 87,70	R\$ 7,31
Valor Mensal por empregado uniforme			R\$	7,31
Vir p/ ext.	sete reais e trinta e um centavos			

Material e Equipamento de Segurança				
Quant.	Descrição do Item	Vir. Unit.	Vir. Total	Dep. Mensal
1	Óculos de Proteção/Protetor Ocular	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
2	Luvas	R\$ 3,95	R\$ 7,90	R\$ 0,66
3	Máscara	R\$ 3,50	R\$ 10,50	R\$ 0,88
0	Protetor solar	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Valor Total			R\$ 23,90	R\$ 1,99
Valor Mensal por empregado materiais e Equip de Seg.			R\$	1,99
Vir p/ ext.	um real e noventa e nove centavos			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Vale Transporte - Sem Tarifa Municipal/Transporte Próprio	
Base Legal: Cláusula 13ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 0,01
Quantidade de dias úteis/mês posto fixo	21
Subtotal (Valor da Tarifa x 2 x nº de dias úteis)	R\$ 0,21
Participação do Empregado	R\$ -
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 0,21
Vlr p/ ext.	vinte e um centavos

Seguro de Vida em Grupo	
Base Legal: Cláusula 14ª CCT SEAC-SC	
Custo da Apólice Anual em grupo	R\$ 1.883,48
Depreciação Mensal	R\$ 0,75
Vlr p/ ext.	setenta e cinco centavos

Materiais, Manutenção e Depreciação de Equipamentos	
Valor dos materiais e equipamentos	R\$ 85,00
Manutenção	R\$ 6,50
Valor Depreciado (24 meses)	R\$ 0,38
Valor Total Mensal Materiais, Manut. e Dep. de Equip.	R\$ 0,38
Vlr p/ ext.	trinta e oito centavos

Benefício de assistência ao trabalhador	
Base Legal: Cláusula 16ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 11,00
Valor Total Mensal Benefício de assistência ao trab.	R\$ 11,00
Vlr p/ ext.	onze reais

Contribuição Patronal	
Base Legal: Cláusula 46ª CCT SEAC-SC	
Salário + Insalubridade	R\$ 1.382,27
Percentual conforme CCT	0,25%
Valor Total Mensal Contribuição Patronal	R\$ 3,46
Vlr p/ ext.	três reais e quarenta e seis centavos

Vale Alimentação	
Base Legal: Cláusula 12ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 18,23
Quantidade de dias úteis/mês	21
Subtotal (Valor da Tarifa x nº de dias úteis)	R\$ 382,83
Participação do Empregado (1%)	R\$ 3,83
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 379,00
Vlr p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais

Despesas Administrativas	
Pessoal Administrativo (Encarregado/Coordenador)	R\$ 1,68
Material de Expediente/Consumo	R\$ 0,20
Energia Elétrica, água, telefone e outras	R\$ 0,20
Valor Total Mensal das Despesas Administrativas	R\$ 2,08
Vlr p/ ext.	dois reais e oito centavos

Jaguaruna - SC, em 09 de junho de 2021.

Alice dos Santos Bitencourt

RG: 5629021 – SSP/SC

CPF: 102.444.029-06

Sócia Administradora

SC SUL SERVIÇOS LTDA



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br



SC Sul Serviços Ltda

Rua José Alcino Bitencourt, 11 – Cristo Rei – Jaguaruna – SC – 88.715-000

CNPJ: 07.248.082/0001-37 - Fone: (48) 3624-2308 - scsulservicos@gmail.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista Coletador

Carga Horária: 40 horas semanais

Montante "A" - Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MONTANTE "A"			
1 – Remuneração		Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista Coletador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		R\$ 1.672,59
1.2	Gratificação de função	0,00%	R\$ -
1.3	Insalubridade	20,00%	R\$ 334,52
1.4	Periculosidade	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 2.007,11
1.5	Prêmio Assiduidade	5,00%	R\$ 100,36
1.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Valor da Remuneração:			R\$ 2.107,46
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS – contribuição empresa	20,00%	R\$ 401,42
2.2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,11
2.3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,07
2.4	INCRA	0,20%	R\$ 4,01
2.5	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,18
2.6	FGTS	8,00%	R\$ 160,57
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	3,00%	R\$ 60,21
2.8	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,04
Sub-Total			R\$ 738,62
GRUPO 'B'			
2.9	Férias + 1/3 s/ férias	11,11%	R\$ 222,99
2.10	Auxílio doença	0,90%	R\$ 18,06
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,01%	R\$ 0,20
2.12	Faltas legais	0,20%	R\$ 4,01
2.13	Acidente do trabalho	0,01%	R\$ 0,20
2.14	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,20
2.15	13º Salário	8,33%	R\$ 167,19
Sub-Total			R\$ 412,86
GRUPO 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 4,01
2.17	Indenização adicional	0,02%	R\$ 0,40
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,86%	R\$ 37,33
Sub-Total			R\$ 41,75
GRUPO 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	3,06%	R\$ 61,42
Sub-Total			
Valor do Encargos Sociais Montante "A"		82,51%	R\$ 1.254,64
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)			R\$ 3.362,11
Vlr p/ ext.	três mil, trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos		



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
 Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
 Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Montante "B" - Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

MONTANTE "B"			
3 – Insumos		Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista Coletador	
Item	Composição da remuneração	R\$	% s/ sal.
3.1	Uniformes/EPI's	R\$ 9,30	0,44%
3.2	Vale Transporte/Transporte Próprio	R\$ 0,21	0,01%
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ 0,50	0,02%
3.4	Seguro de vida em grupo	R\$ 0,75	0,04%
3.5	Contribuição Assist. Patronal (Claus 46 – CCT)	R\$ 5,02	0,24%
3.6	Benefício de Assistencial (Clausula 16 – CCT)	R\$ 11,00	0,52%
Valor total dos Insumos:		R\$ 26,78	1,27%

4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista Coletador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
4.1	Despesas Administrativas, Materiais e Equipamentos (mão de obra indireta, instalações)	0,12%	R\$ 2,46
4.2	Lucro	0,01%	R\$ 0,21
Taxa Global de Administração		0,13%	R\$ 2,68
VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)		1,40%	R\$ 29,46
Vlr p/ ext.	vinte e nove reais e quarenta e seis centavos		

Montante "C" - Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

MONTANTE "C"			
5 – Demais Incidências		Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista Coletador	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
5.1	Especificar	0,00%	R\$ -
5.2	Especificar	0,00%	R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ -
Vlr p/ ext.			

Vale Alimentação - Nota: Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT

VALE ALIMENTAÇÃO				
6 – Vale Alimentação		Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista Coletador		
Item	Discriminação	R\$ Diário	Valor Mensal	% s/ sal.
6.1	Vale Alimentação (bloco)	R\$ 17,23	R\$ 379,00	17,98%
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 379,00	
Vlr p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Tributos - Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS				
7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista Coletador		
Item	Discriminação	%	Valor em R\$	% s/ sal.
7.1	Tributos Indiretos			
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	3,00%	R\$ 113,12	5,37%
7.1.2	IRPJ	0,00%	R\$ -	0,00%
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	5,04%	R\$ 190,04	9,02%
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	1,15%	R\$ 43,36	2,06%
7.1.5	Contribuição Social	0,00%	R\$ -	0,00%
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS		9,19%	R\$ 346,51	16,44%
Vir p/ ext.	trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos			

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - Mês		Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual
1	MONTANTE "A"	R\$ 3.362,11	81,66%
2	MONTANTE "B"	R\$ 29,46	0,72%
3	MONTANTE "C"	R\$ -	0,00%
4	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 379,00	9,21%
5	TRIBUTOS	R\$ 346,51	8,42%
PREÇO TOTAL		R\$ 4.117,08	100,00%
Vir p/ ext.	quatro mil, cento e dezessete reais e oito centavos		

DETALHAMENTO DOS INSUMOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS
Categoria Profissional de: Auxiliar de Motorista Coletador

UNIFORMES				
Quant.	Descrição do Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Dep. Mensal
1	Calça	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
1	Camisa de manga longa	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Camisa de manga curta	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
1	Cinto/colete refletor	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
1	Sapatos/botas	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Quepe/boné/chapéu	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 0,42
0	Jaqueta de nylon	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
1	Avental	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 1,17
1	Chachá de identificação	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 0,10
Valor Total			R\$ 87,70	R\$ 7,31
Valor Mensal por empregado uniforme			R\$	7,31
Vir p/ ext.	sete reais e trinta e um centavos			

Material e Equipamento de Segurança				
Quant.	Descrição do Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Dep. Mensal
1	Óculos de Proteção/Protetor Ocular	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
2	Luvas	R\$ 3,95	R\$ 7,90	R\$ 0,66
3	Máscara	R\$ 3,50	R\$ 10,50	R\$ 0,88
0	Protetor solar	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Valor Total			R\$ 23,90	R\$ 1,99
Valor Mensal por empregado materiais e Equip de Seg.			R\$	1,99
Vir p/ ext.	um real e noventa e nove centavos			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Vale Transporte - Sem Tarifa Municipal/Transporte Próprio	
Base Legal: Cláusula 13ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 0,01
Quantidade de dias úteis/mês posto fixo	21
Subtotal (Valor da Tarifa x 2 x n° de dias úteis)	R\$ 0,21
Participação do Empregado	R\$ -
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 0,21
Vlr p/ ext.	vinte e um centavos

Seguro de Vida em Grupo	
Base Legal: Cláusula 14ª CCT SEAC-SC	
Custo da Apólice Anual em grupo	R\$ 1.883,48
Depreciação Mensal	R\$ 0,75
Vlr p/ ext.	setenta e cinco centavos

Materiais, Manutenção e Depreciação de Equipamentos	
Valor dos materiais e equipamentos	R\$ 85,00
Manutenção	R\$ 6,50
Valor Depreciado (24 meses)	R\$ 0,38
Valor Total Mensal Materiais, Manut. e Dep. de Equip.	R\$ 0,38
Vlr p/ ext.	trinta e oito centavos

Benefício de assistência ao trabalhador	
Base Legal: Cláusula 16ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 11,00
Valor Total Mensal Benefício de assistência ao trab.	R\$ 11,00
Vlr p/ ext.	onze reais

Contribuição Patronal	
Base Legal: Cláusula 46ª CCT SEAC-SC	
Salário + Insalubridade	R\$ 2.007,11
Percentual conforme CCT	0,25%
Valor Total Mensal Contribuição Patronal	R\$ 5,02
Vlr p/ ext.	cinco reais e dois centavos

Vale Alimentação	
Base Legal: Cláusula 12ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 18,23
Quantidade de dias úteis/mês	21
Subtotal (Valor da Tarifa x n° de dias úteis)	R\$ 382,83
Participação do Empregado (1%)	R\$ 3,83
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 379,00
Vlr p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais

Despesas Administrativas	
Pessoal Administrativo (Encarregado/Coordenador)	R\$ 1,68
Material de Expediente/Consumo	R\$ 0,20
Energia Elétrica, água, telefone e outras	R\$ 0,20
Valor Total Mensal das Despesas Administrativas	R\$ 2,08
Vlr p/ ext.	dois reais e oito centavos

Jaguaruna - SC, em 09 de junho de 2021.

Alice Bitencourt

Alice dos Santos Bitencourt
RG: 5629021 – SSP/SC
CPF: 102.444.029-06
Sócia Administradora
SC SUL SERVIÇOS LTDA



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br



SC Sul Serviços Ltda

Rua José Alcício Bitencourt, 11 – Cristo Rei – Jaguaruna – SC – 88.715-000

CNPJ: 07.248.082/0001-37 - Fone: (48) 3624-2308 - scsulservicos@gmail.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp. Escolar

Carga Horária: 40 horas semanais

Montante "A" - Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MONTANTE "A"			
1 – Remuneração		Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp. Escolar	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		R\$ 1.222,93
1.2	Gratificação de função	0,00%	R\$ -
1.3	Insalubridade	20,00%	R\$ 244,59
1.4	Periculosidade	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 1.467,52
1.5	Prêmio Assiduidade	5,00%	R\$ 73,38
1.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Valor da Remuneração:			R\$ 1.540,89
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS – contribuição empresa	20,00%	R\$ 293,50
2.2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,01
2.3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,68
2.4	INCRA	0,20%	R\$ 2,94
2.5	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,69
2.6	FGTS	8,00%	R\$ 117,40
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	3,00%	R\$ 44,03
2.8	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,81
Sub-Total			R\$ 540,05
GRUPO 'B'			
2.9	Férias + 1/3 s/ férias	11,11%	R\$ 163,04
2.10	Auxílio doença	0,90%	R\$ 13,21
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,01%	R\$ 0,15
2.12	Faltas legais	0,20%	R\$ 2,94
2.13	Acidente do trabalho	0,01%	R\$ 0,15
2.14	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,15
2.15	13º Salário	8,33%	R\$ 122,24
Sub-Total			R\$ 301,87
GRUPO 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,94
2.17	Indenização adicional	0,02%	R\$ 0,29
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,86%	R\$ 27,30
Sub-Total			R\$ 30,52
GRUPO 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	3,06%	R\$ 44,91
Sub-Total			
Valor do Encargos Sociais Montante "A"		82,51%	R\$ 917,34
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)			R\$ 2.458,24
Vlr p/ ext.	dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos		



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Montante "B" - Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

MONTANTE "B"			
3 – Insumos		Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp. Escolar	
Item	Composição da remuneração	R\$	% s/ sal.
3.1	Uniformes/EPI's	R\$ 9,30	0,60%
3.2	Vale Transporte/Transporte Próprio	R\$ 0,21	0,01%
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ 0,50	0,03%
3.4	Seguro de vida em grupo	R\$ 0,75	0,05%
3.5	Contribuição Assist. Patronal (Claus 46 – CCT)	R\$ 3,67	0,24%
3.6	Benefício de Assistencial (Clausula 16 – CCT)	R\$ 11,00	0,71%
Valor total dos Insumos:		R\$ 25,43	1,65%

4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp. Escolar	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
4.1	Despesas Administrativas, Materiais e Equipamentos (mão de obra indireta, instalações)	0,15%	R\$ 2,38
4.2	Lucro	0,01%	R\$ 0,15
Taxa Global de Administração		0,16%	R\$ 2,54
VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)		1,82%	R\$ 27,97
Vlr p/ ext.	vinte e sete reais e noventa e sete centavos		

Montante "C" - Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

MONTANTE "C"			
5 – Demais Incidências		Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp. Escolar	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
5.1	Especificar	0,00%	R\$ -
5.2	Especificar	0,00%	R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ -
Vlr p/ ext.			

Vale Alimentação - Nota: Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT

VALE ALIMENTAÇÃO				
6 – Vale Alimentação		Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp. Escolar		
Item	Discriminação	R\$ Diário	Valor Mensal	% s/ sal.
6.1	Vale Alimentação (bloco)	R\$ 17,23	R\$ 379,00	24,60%
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 379,00	
Vlr p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Tributos - Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS				
7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp. Escolar		
Item	Discriminação	%	Valor em R\$	% s/ sal.
7.1	Tributos Indiretos			
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	3,00%	R\$ 85,96	5,58%
7.1.2	IRPJ	0,00%	R\$ -	0,00%
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	5,04%	R\$ 144,41	9,37%
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	1,15%	R\$ 32,95	2,14%
7.1.5	Contribuição Social	0,00%	R\$ -	0,00%
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS		9,19%	R\$ 263,31	17,09%
Vir p/ ext.		duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos		

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - Mês		Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp.	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual
1	MONTANTE "A"	R\$ 2.458,24	78,58%
2	MONTANTE "B"	R\$ 27,97	0,89%
3	MONTANTE "C"	R\$ -	0,00%
4	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 379,00	12,11%
5	TRIBUTOS	R\$ 263,31	8,42%
PREÇO TOTAL		R\$ 3.128,52	100,00%
Vir p/ ext.		três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos	

DETALHAMENTO DOS INSUMOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Categoria Profissional de: Auxiliar de Hig. Transp. Escolar

UNIFORMES				
Quant.	Descrição do Item	Vir. Unit.	Vir. Total	Dep. Mensal
1	Calça	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
1	Camisa de manga longa	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Camisa de manga curta	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
1	Cinto/colete refletor	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
1	Sapatos/botas	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Quepe/bonê/chapéu	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 0,42
0	Jaqueta de nylon	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
1	Avental	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 1,17
1	Chachá de identificação	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 0,10
Valor Total			R\$ 87,70	R\$ 7,31
Valor Mensal por empregado uniforme			R\$	7,31
Vir p/ ext.		sete reais e trinta e um centavos		

Material e Equipamento de Segurança				
Quant.	Descrição do Item	Vir. Unit.	Vir. Total	Dep. Mensal
1	Óculos de Proteção/Protetor Ocular	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
2	Luvas	R\$ 3,95	R\$ 7,90	R\$ 0,66
3	Máscara	R\$ 3,50	R\$ 10,50	R\$ 0,88
0	Protetor solar	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Valor Total			R\$ 23,90	R\$ 1,99
Valor Mensal por empregado materiais e Equip de Seg.			R\$	1,99
Vir p/ ext.		um real e noventa e nove centavos		



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Vale Transporte - Sem Tarifa Municipal/Transporte Próprio	
Base Legal: Cláusula 13ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 0,01
Quantidade de dias úteis/mês posto fixo	21
Subtotal (Valor da Tarifa x 2 x n° de dias úteis)	R\$ 0,21
Participação do Empregado	R\$ -
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 0,21
Vlr p/ ext.	vinte e um centavos

Seguro de Vida em Grupo	
Base Legal: Cláusula 14ª CCT SEAC-SC	
Custo da Apólice Anual em grupo	R\$ 1.883,48
Depreciação Mensal	R\$ 0,75
Vlr p/ ext.	setenta e cinco centavos

Materiais, Manutenção e Depreciação de Equipamentos	
Valor dos materiais e equipamentos	R\$ 85,00
Manutenção	R\$ 6,50
Valor Depreciado (24 meses)	R\$ 0,38
Valor Total Mensal Materiais, Manut. e Dep. de Equip.	R\$ 0,38
Vlr p/ ext.	trinta e oito centavos

Benefício de assistência ao trabalhador	
Base Legal: Cláusula 16ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 11,00
Valor Total Mensal Benefício de assistência ao trab.	R\$ 11,00
Vlr p/ ext.	onze reais

Contribuição Patronal	
Base Legal: Cláusula 46ª CCT SEAC-SC	
Salário + Insalubridade	R\$ 1.467,52
Percentual conforme CCT	0,25%
Valor Total Mensal Contribuição Patronal	R\$ 3,67
Vlr p/ ext.	três reais e sessenta e sete centavos

Vale Alimentação	
Base Legal: Cláusula 12ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 18,23
Quantidade de dias úteis/mês	21
Subtotal (Valor da Tarifa x n° de dias úteis)	R\$ 382,83
Participação do Empregado (1%)	R\$ 3,83
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 379,00
Vlr p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais

Despesas Administrativas	
Pessoal Administrativo (Encarregado/Coordenador)	R\$ 1,60
Material de Expediente/Consumo	R\$ 0,20
Energia Elétrica, água, telefone e outras	R\$ 0,20
Valor Total Mensal das Despesas Administrativas	R\$ 2,00
Vlr p/ ext.	dois reais

Jaguaruna - SC, em 09 de junho de 2021.

Alice dos Santos Bitencourt

RG: 5629021 – SSP/SC

CPF: 102.444.029-06

Sócia Administradora

SC SUL SERVIÇOS LTDA



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br



SC Sul Serviços Ltda

Rua José Alcino Bitencourt, 11 – Cristo Rei – Jaguaruna – SC – 88.715-000
CNPJ: 07.248.082/0001-37 - Fone: (48) 3624-2308 - scsulservicos@gmail.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Categoria Profissional de: Copeira

Carga Horária: 40 horas semanais

Montante "A" - Nota: É o valor, em moeda corrente nacional, corresponde ao custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados.

MONTANTE "A"			
1 – Remuneração		Categoria Profissional de: Copeira	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
1.1	Salário		R\$ 1.333,15
1.2	Gratificação de função	0,00%	R\$ -
1.3	Insalubridade	0,00%	R\$ -
1.4	Periculosidade	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 1.333,15
1.5	Prêmio Assiduidade	5,00%	R\$ 66,66
1.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Valor da Remuneração:			R\$ 1.399,81
2 – Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração (1)			
GRUPO 'A'			
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
2.1	INSS – contribuição empresa	20,00%	R\$ 266,63
2.2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,00
2.3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,33
2.4	INCRA	0,20%	R\$ 2,67
2.5	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,33
2.6	FGTS	8,00%	R\$ 106,65
2.7	Seguro acidente do trabalho/ SAT/INSS	3,00%	R\$ 39,99
2.8	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,00
Sub-Total			R\$ 490,60
GRUPO 'B'			
2.9	Férias + 1/3 s/ férias	11,11%	R\$ 148,11
2.10	Auxílio doença	0,90%	R\$ 12,00
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,01%	R\$ 0,13
2.12	Faltas legais	0,20%	R\$ 2,67
2.13	Acidente do trabalho	0,01%	R\$ 0,13
2.14	Ausências no Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,13
2.15	13º Salário	8,33%	R\$ 111,05
Sub-Total			R\$ 274,23
GRUPO 'C'			
2.16	Aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,67
2.17	Indenização adicional	0,02%	R\$ 0,27
2.18	FGTS nas rescisões s/justa causa	1,86%	R\$ 24,80
Sub-Total			R\$ 27,73
GRUPO 'D'			
2.19	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	3,06%	R\$ 40,79
Sub-Total			
Valor do Encargos Sociais Montante "A"		62,51%	R\$ 833,35
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1+2)			R\$ 2.233,16
Vir p/ ext.	dois mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos		



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Montante "B" - Nota: Composto dos demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles.

MONTANTE "B"			
3 – Insumos		Categoria Profissional de: Copeira	
Item	Composição da remuneração	R\$	% s/ sal.
3.1	Uniformes/EPI's	R\$ 9,30	0,66%
3.2	Vale Transporte/Transporte Próprio	R\$ 0,21	0,02%
3.3	Treinamento e/ou Reciclagem de pessoal	R\$ 0,50	0,04%
3.4	Seguro de vida em grupo	R\$ 0,75	0,05%
3.5	Contribuição Assist. Patronal (Claus 46 – CCT)	R\$ 3,33	0,24%
3.6	Benefício de Assistencial (Clausula 16 – CCT)	R\$ 11,00	0,79%
Valor total dos Insumos:		R\$ 25,10	1,79%

4 – Demais Componentes		Categoria Profissional de: Copeira	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
4.1	Despesas Administrativas, Materiais e Equipamentos (mão de obra indireta, instalações)	0,17%	R\$ 2,38
4.2	Lucro	0,01%	R\$ 0,14
Taxa Global de Administração		0,18%	R\$ 2,52
VALOR TOTAL DO MONTANTE B (3 +4)		1,97%	R\$ 27,62
Vir p/ ext.	vinte e sete reais e sessenta e dois centavos		

Montante "C" - Nota: Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais.

MONTANTE "C"			
5 – Demais Incidências		Categoria Profissional de: Copeira	
Item	Composição da remuneração	Complemento	Valor em R\$
5.1	Especificar	0,00%	R\$ -
5.2	Especificar	0,00%	R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ -
Vir p/ ext.			

Vale Alimentação - Nota: Composto na parcela referente ao Vale-Alimentação estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT

VALE ALIMENTAÇÃO				
6 – Vale Alimentação		Categoria Profissional de: Copeira		
Item	Discriminação	R\$ Diário	Valor Mensal	% s/ sal.
6.1	Vale Alimentação (bloco)	R\$ 17,23	R\$ 379,00	27,08%
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO			R\$ 379,00	
Vir p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89
Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP
Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Tributos - Nota: Composto por todos os impostos e taxas incidentes na execução do serviço.

TRIBUTOS				
7 – Impostos/Taxas		Categoria Profissional de: Copeira		
Item	Discriminação	%	Valor em R\$	% s/ sal.
7.1	Tributos Indiretos			
7.1.1	ISS (sobre o faturamento)	3,00%	R\$ 79,19	5,66%
7.1.2	IRPJ	0,00%	R\$ -	0,00%
7.1.3	COFINS (sobre o faturamento)	5,04%	R\$ 133,05	9,50%
7.1.4	PIS (sobre o faturamento)	1,15%	R\$ 30,36	2,17%
7.1.5	Contribuição Social	0,00%	R\$ -	0,00%
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS		9,19%	R\$ 242,60	17,33%
Vir p/ ext.	duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos			

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL - Mês		Categoria Profissional de: Copeira	
Item	Discriminação	Valor em R\$	Percentual
1	MONTANTE "A"	R\$ 2.233,16	77,48%
2	MONTANTE "B"	R\$ 27,62	0,96%
3	MONTANTE "C"	R\$ -	0,00%
4	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 379,00	13,15%
5	TRIBUTOS	R\$ 242,60	8,42%
PREÇO TOTAL		R\$ 2.882,38	100,00%
Vir p/ ext.	dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos		

DETALHAMENTO DOS INSUMOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Categoria Profissional de: Copeira

UNIFORMES				
Quant.	Descrição do Item	Vir. Unit.	Vir. Total	Dep. Mensal
1	Calça	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
1	Camisa de manga longa	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Camisa de manga curta	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
1	Cinto/colete refletor	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
1	Sapatos/botas	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 1,25
1	Quepe/bonê/chapéu	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 0,42
0	Jaqueta de nylon	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ -
1	Avental	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 1,17
1	Chachá de identificação	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 0,10
Valor Total			R\$ 87,70	R\$ 7,31
Valor Mensal por empregado uniforme			R\$	7,31
Vir p/ ext.	sete reais e trinta e um centavos			

Material e Equipamento de Segurança				
Quant.	Descrição do Item	Vir. Unit.	Vir. Total	Dep. Mensal
1	Óculos de Proteção/Protetor Ocular	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 0,46
2	Luvras	R\$ 3,95	R\$ 7,90	R\$ 0,66
3	Máscara	R\$ 3,50	R\$ 10,50	R\$ 0,88
0	Protetor solar	R\$ 9,00	R\$ -	R\$ -
Valor Total			R\$ 23,90	R\$ 1,99
Valor Mensal por empregado materiais e Equip de Seg.			R\$	1,99
Vir p/ ext.	um real e noventa e nove centavos			



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Vale Transporte - Sem Tarifa Municipal/Transporte Próprio	
Base Legal: Cláusula 13ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 0,01
Quantidade de dias úteis/mês posto fixo	21
Subtotal (Valor da Tarifa x 2 x nº de dias úteis)	R\$ 0,21
Participação do Empregado	R\$ -
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 0,21
Vir p/ ext.	vinte e um centavos

Seguro de Vida em Grupo	
Base Legal: Cláusula 14ª CCT SEAC-SC	
Custo da Apólice Anual em grupo	R\$ 1.883,48
Depreciação Mensal	R\$ 0,75
Vir p/ ext.	setenta e cinco centavos

Materiais, Manutenção e Depreciação de Equipamentos	
Valor dos materiais e equipamentos	R\$ 85,00
Manutenção	R\$ 6,50
Valor Depreciado (24 meses)	R\$ 0,38
Valor Total Mensal Materiais, Manut. e Dep. de Equip.	R\$ 0,38
Vir p/ ext.	trinta e oito centavos

Benefício de assistência ao trabalhador	
Base Legal: Cláusula 16ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 11,00
Valor Total Mensal Benefício de assistência ao trab.	R\$ 11,00
Vir p/ ext.	onze reais

Contribuição Patronal	
Base Legal: Cláusula 46ª CCT SEAC-SC	
Salário + Insalubridade	R\$ 1.333,15
Percentual conforme CCT	0,25%
Valor Total Mensal Contribuição Patronal	R\$ 3,33
Vir p/ ext.	três reais e trinta e três centavos

Vale Alimentação	
Base Legal: Cláusula 12ª CCT SEAC-SC	
Valor da Tarifa	R\$ 18,23
Quantidade de dias úteis/mês	21
Subtotal (Valor da Tarifa x nº de dias úteis)	R\$ 382,83
Participação do Empregado (1%)	R\$ 3,83
Valor Total Mensal (Subtotal - Participação Empregado)	R\$ 379,00
Vir p/ ext.	trezentos e setenta e nove reais

Despesas Administrativas	
Pessoal Administrativo (Encarregado/Coordenador)	R\$ 1,60
Material de Expediente/Consumo	R\$ 0,20
Energia Elétrica, água, telefone e outras	R\$ 0,20
Valor Total Mensal das Despesas Administrativas	R\$ 2,00
Vir p/ ext.	dois reais

Jaguaruna - SC, em 09 de junho de 2021.

Alice dos Santos Bitencourt

RG: 5629021 – SSP/SC

CPF: 102.444.029-06

Sócia Administradora
SC SUL SERVIÇOS LTDA



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

De pronto já se percebe a má fé da empresa SC SUL, quando faz constar em suas planilhas o valor de R\$ 17,23 (dezesete reais e vinte e três centavos) para o vale alimentação, diferente do apresentado em sua proposta inicial que foi de R\$ 18, 23 (dezoito reais e vintes e três centavos), proposta essa que não foi colocada disponível no sitio eletrônico.

Apesar da convenção coletiva permitir o desconto de 1%, qual o motivo da empresa cotar iniciais R\$ 18,23 e após baixar tanto seu preço apresenta R\$ 17,23? Estaria ela a principio querendo disfarçar lucro, cobrando da administração um valor e passando para o funcionário outro. Ou usou propositalmente sabendo que poderia diminuir após fase de lances e assim desequilibrar a competição.

Da mesma forma a empresa SC SUL cota uma vale transporte cuja tarifa é de R\$ 0,01 (um centavo de real), totalizando R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real). A que situação a empresa está se referindo? Uma vez que não existe transporte coletivo municipal. Seria mais uma vez um desfarce de lucro?

Chama atenção também que a empresa cota irrisórias alíquotas para despesas administrativas e lucro, em 0,12% e 0,01% respectivamente.

Ora, se a empresa vai fazer caridade para administração pública, qual seria o motivo? Uma vez que se trata de atividade econômica. E a referida empresa não é entidade filantrópica e nem sem fins lucrativos conforme se percebe por suas documentações.

Diante de todo exposto, requer-se o não credenciamento da empresa **OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ n. 26.412.260/0001-68**, que seja inabilitada a empresa **SC SUL SERVICOS LTDA, CNPJ n. 07.248.082/0001-37**, bem como desclassificada a sua proposta final, por demonstrada má fé e insegurança jurídica para o município. E que ainda seja



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

classificada a proposta da empresa **APOLLO SERVICOS E COMERCIO EPP**, pelos motivos expostos.

Em última análise, cancelar o certame tendo em vista os flagrantes erros insanáveis ao julgamento objetivo e a concorrência isonômica entre os participantes.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 – Da manifesta afronta ao item 6.1.2 b pela empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ n. 26.412.260/0001-68, uma vez que não apresentou o documento de identificação do titular da empresa para confirmação da assinatura

O credenciamento nasceu legalmente no Pregão. Não está previsto na lei 8666, entretanto o TCU entende que pode ser exigido do licitante em qualquer modalidade licitatória, segundo o seu Manual de Licitação e Contratos.

No pregão existe a fase de lances verbais de propostas comerciais, as empresas ficam baixando os seus preços até não conseguirem mais. Quem der o menor preço ganha. Só uma pessoa credenciada a representar legalmente a empresa é que pode participar dessa fase.

Se a empresa não tiver ninguém credenciado a dar lances, ela participará apenas com preço contido no envelope da proposta que terá de ser muito bom para que ninguém consiga cobrir o preço. Isso dificilmente acontecerá. Portanto, cuide de deixar alguém credenciado participando da sessão.



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Os representantes legais naturais (que não precisam de procuração) são os empresários, sócios-administradores ou diretores de Sociedade Anônima, também chamados de "interessados".

Para saber quem são essas pessoas você deve analisar o Ato Constitutivo da empresa. Seja o requerimento de empresário (nome do empresário) ou contrato social (sócio-administrador) ou estatuto/ata de nomeação dos dirigentes (diretor). Neles devem estar expresso quem irá representar a empresa judicialmente ou extra-judicialmente, esses são os representantes legais.

Se nenhum representante legal da empresa estiver presente, deverá estar um representante nomeado por eles via procuração.

O procurador é aquele que recebeu poderes de um representante legal para, em seu nome, praticar todos os atos pertinentes à licitação.

Você vai analisar dois itens fundamentais na procuração: se quem está assinando a procuração é um representante legal legítimo e se os poderes que estão sendo outorgados (concedidos) nela são suficientes para que o procurador possa participar da fase de lances representando a empresa e demais atos.

As empresas que cumprirem esta fase estão credenciadas a participar da fase de lances. As demais participarão com suas propostas comerciais originais e não terão direito de baixar os seus preços (ou porque a documentação para credenciar o participante era insuficiente ou porque ninguém da empresa veio e só mandaram os envelopes)

Na data e hora marcadas para abertura da sessão do pregão, o primeiro ato a ser realizado é o credenciamento dos licitantes. O credenciamento na realidade é ato praticado antes da abertura da sessão do pregão:



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Lei 10.520/02, Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

O credenciamento servirá para que o representante credenciado da licitante possa assinar declarações em nome da empresa, oferecer lances verbais, negociar, manifestar intenção de recursos etc.

São três documentos exigidos para o credenciamento (em original ou cópia autenticada):

a) Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da pessoa jurídica.

No caso de empresa individual, registro comercial;

b) Procuração outorgando poderes ao credenciado (por instrumento público ou particular);

c) Documento de identificação do credenciado - pessoa física (RG, Carteira de Habilitação).

Caso a procuração (item “b”) se der por instrumento público, o tabelião do cartório quem irá verificar se o outorgante possui poderes para outorgar a procuração. Não sendo por instrumento público, o pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, deverá verificar se quem assina a procuração



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

(item “b”) tem poderes para constituir procurador (que irá representá-lo no pregão). É através do item “a” (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) que se identificará os poderes dos sócios e a identificação de quem pode assinar pela pessoa jurídica.

Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de documentação e/ou proposta. Eles são entregues ao pregoeiro/equipe de apoio separadamente dos envelopes.

O edital do pregão deverá deixar clara esta regra para não existir equívoco por parte dos licitantes.

Como o credenciamento é realizado em razão da faculdade dos licitantes de, durante o curso da sessão do pregão, praticarem uma série de atos, a falta dele produz o efeito de impedir que o não-credenciado os pratique, isto é, o licitante não-credenciado vê-se impedido de praticar qualquer espécie de ato durante a sessão.

Por exemplo, o julgamento do pregão é dividido em duas fases. Na primeira, são abertos os envelopes com as propostas, que devem consignar valores escritos. Até aqui o licitante não credenciado não sofre prejuízo algum porque o envelope que contém a proposta dele será aberto, do mesmo modo que são abertos os envelopes de todos os demais licitantes.

Entretanto, na segunda fase, os licitantes autores das melhores propostas escritas – conforme critérios definidos nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei no 10.520/02 – são convidados a oferecerem novas propostas, desta feita orais, em que um pode cobrir o preço ofertado pelo outro. Nesta segunda fase, o licitante não-credenciado acaba sendo prejudicado, dado que ele não pode oferecer tais lances orais, não pode cobrir o preço de nenhum outro licitante.

Como o credenciamento é realizado em razão da faculdade dos licitantes de, durante o curso da sessão do pregão, praticarem uma série de



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

atos, a falta dele produz o efeito de impedir que o não-credenciado os pratique, isto é, o licitante não-credenciado vê-se impedido de praticar qualquer espécie de ato durante a sessão.

Por exemplo, o julgamento do pregão é dividido em duas fases. Na primeira, são abertos os envelopes com as propostas, que devem consignar valores escritos. Até aqui o licitante não credenciado não sofre prejuízo algum porque o envelope que contém a proposta dele será aberto, do mesmo modo que são abertos os envelopes de todos os demais licitantes.

Entretanto, na segunda fase, os licitantes autores das melhores propostas escritas – conforme critérios definidos nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei no 10.520/02 – são convidados a oferecerem novas propostas, desta feita orais, em que um pode cobrir o preço ofertado pelo outro. Nesta segunda fase, o licitante não-credenciado acaba sendo prejudicado, dado que ele não pode oferecer tais lances orais, não pode cobrir o preço de nenhum outro licitante.

Outra situação em que o licitante não-credenciado é prejudicado diz respeito ao momento da interposição dos recursos administrativos. Ocorre que, de acordo com o inciso XX do artigo 4º da Lei no 10.520/02, o licitante, para interpor recurso administrativo, deve manifestar a sua intenção de fazê-lo imediatamente, na própria sessão, e já declinar os seus motivos, sob pena de decadência. Assim sendo, o licitante não-credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor recurso administrativo.

Quer-se deixar bem claro que a falta de credenciamento, quer porque o representante do licitante não foi à sessão, quer porque, mesmo presente, apresentou documentos de maneira indevida, não o impede de participar da licitação. O licitante não é inabilitado ou desclassificado pela falta de credenciamento. A consequência dela é que o licitante não poderá



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

se manifestar no curso da sessão do pregão; logo, deixará de praticar uma série de atos que lhe seriam permitidos se estivesse credenciado, o que impõe a ele flagrante prejuízo.

Aliás, o inciso VI do artigo 4o da Lei no 10.520/02 prescreve o seguinte: “no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;” (grifo acrescido)

Bem se vê que, para a Lei no 10.520/02, a comprovação dos poderes para a prática dos atos inerentes ao certame, que é o credenciamento, dá-se, apenas, se for o caso. Isso significa que alguém pode perfeitamente participar da licitação e não ter um representante credenciado presente à sessão. Ora, a comprovação dos poderes dá-se se for o caso, se o licitante quiser. Trata-se de uma faculdade, porque talvez ele não queira se fazer representar e, então, não será o caso de comprovar os poderes. Tudo depende do licitante. Se ele quiser credenciar algum representante, então ele deve apresentar os documentos. Se ele não quiser, não há nada que o obrigue e não há sequer uma linha na Lei no 10.520/02 que legitime a aplicação de qualquer tipo de penalidade em razão disso, como seria a desclassificação do mesmo.

O credenciamento é uma faculdade outorgada ao licitante. Ele se credencia se quiser, se achar que é conveniente. Da mesma forma, ele oferece lances se quiser. Se ele não quiser, não é obrigado a oferecer lances e não é por isso que será penalizado. Como os licitantes não podem ser forçados a oferecerem lances, também não podem ser forçados a se credenciarem.



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Ele, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva dele é a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, confiando nas decisões a serem tomadas pelo pregoeiro.

Registre-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas da União, através da sua Secretaria de Controle Interno, já se manifestou a respeito do assunto, no Manual editado por ele em 2003, intitulado Licitações e Contratos – Orientações Básicas. Na página 108 é consignado o seguinte: “No caso de pregão, o licitante interessado em participar da fase de lances verbais, além de entregar os envelopes com a documentação e as propostas por escrito, deve credenciar seu representante legal com poderes para oferecer novos preços. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade licitadora da melhor forma que encontrar.”

Por tudo e em tudo, o credenciamento é uma faculdade dada aos licitantes. Quem se credencia pode praticar todos os atos inerentes ao pregão, sobretudo oferecer lances e interpor recursos. Quem não se credencia sofre alguns ônus, porque se vê impedido de oferecer lances e interpor recurso. No entanto, não é permitido ao pregoeiro desclassificar licitante em virtude do não credenciamento. A proposta do não-credenciado deve ser levada em consideração, tal qual as propostas dos demais licitantes.

3.2 Da equivocada decisão que desclassificou a proposta da empresa APOLLO SERVIÇOS EIRELLE EPP.



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

O TCU inclina-se na direção de que a existência de pequenos equívocos não deve conduzir à imediata desclassificação da proposta, caso a retificação da planilha ou da composição dos custos não altere o valor global ofertado.

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto”. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante de proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Apesar da aparente contradição entre as recomendações acima citadas, especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mpog, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta,



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

Por fim, vale notar que o mesmo raciocínio pode ser aplicado em licitações realizadas por lotes, na hipótese de um dos itens não cumprir os critérios de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório, tendo em vista que, conforme disposto no acórdão 3.473/14 – Plenário, nenhum sobrepreço unitário é aceitável nos serviços constantes do orçamento da licitação, ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo TCU.

3.3 Do não atendimento aos requisitos técnicos e da imprecisão da proposta da empresa SC SUL SERVICOS LTDA, CNPJ n. 07.248.082/0001-37.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”¹

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1o, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.”²

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, o da segurança jurídica.

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência.

Portanto, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público.

Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital.

Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam o edital.

Portanto, o atestado apresentado pela empresa declarada vencedora não atende o objeto licitado, e afronta os itens de qualificação técnica previstos no edital, devendo resultar, necessariamente, na desclassificação da proposta apresentada pela empresa **SC SUL SERVICOS LTDA, CNPJ n. 07.248.082/0001-37.**



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Verifica-se deste modo, que a regra editalícia supracitada segue os princípios da legalidade previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o caput do art. 3º da Lei Federal de Licitações, 8.666/93, assim como está em obediência ao princípio da isonomia.

Nesta senda, a Administração Pública, ao contrário do particular, somente pode fazer o que for expressamente autorizada pela lei. Desta forma, toda e qualquer atividade da Administração deve estar estritamente vinculada à lei, não cabendo aos agentes públicos realizarem atos ou atividades sem previsão legal.

O princípio da legalidade representa uma garantia para os administrados, pois qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrado em relação ao abuso de poder.

Nesse sentido, são diversos os dispositivos legais que exigem das licitantes clareza e a objetividade na apresentação das propostas, com destaque para aquilo que descreve a Lei 8.666/93:

Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo**, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 48. **Serão desclassificadas:**

I - **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Do mesmo modo, a Lei 8.666/93 assim prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XI - **examinada a proposta classificada em primeiro lugar**, quanto ao objeto e valor, **cabará ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade**

[...]

XVI - **se a oferta não for aceitável** ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

De forma ainda mais clara, o Decreto 3.555/2000 assim descreve:

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da **celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Portanto, a verificação das condições de aceitação da proposta deve ser feita sempre com observância as leis e princípios que regem o processo licitatório, principalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com aquilo que prevê o artigo 41 da Lei 8.666/93.

Dessa forma, o referido princípio tem como condão a justa competição entre os concorrentes, sendo princípio garantido de outro princípio, o da isonomia.

Nesse sentido, o artigo 37, da Constituição Federal descreve o necessário atendimento ao princípio da impessoalidade, enquanto o artigo 3º da Lei 8.666/93 descreve a devida observância da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório nas licitações, conforme segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifou-se)

Diante disso, os princípios da isonomia e da igualdade dos interessados devem ser atendidos em todas as etapas do certame, conforme explana o entendimento doutrinário:



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

Assegura-se tratamento igualitário aos interessados que apresentem condições necessárias para contratar com a administração. A vitória de um deles dependerá de seus próprios méritos. A regra não exige que o benefício indevido seja derivado de uma intenção reprovável. **Ou seja, não é necessário nem sequer a intenção de beneficiar um ou mais competidores.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética, 2012). Grifo nosso.

Reforçando, há necessidade de seguir o mandamento legal colacionado e justificado, como é o ensinamento do festejado doutrinador Hely Lopes Meirelles:

No Direito Público o que há de menos relevante é a vontade do administrador. Seus desejos, suas ambições, seus programas, seus atos, não tem eficácia administrativa, nem validade jurídica, se não estiverem alicerçados no Direito e na Lei. Não é a chancela da autoridade que valida o ato e o torna respeitável e obrigatório. **É a legalidade a pedra de toque de todo ato administrativo.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 37ª Edição – São Paulo: Malheiros, 2011). Grifo nosso.

Portanto, em afronta as leis que regem o processo licitatório, a proposta apresentada pela Recorrida apresentou graves erros e lacunas que em hipótese alguma podem ser observadas como meros erros formais, devendo ser desclassificada do certame, de acordo com o entendimento do e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA.
ADMINISTRAÇÃO. LICITAÇÃO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO QUE
DESCLASSIFICOU O PARTICIPANTE DO
CERTAME. VERIFICAÇÃO DE MERO ERRO MATERIAL NA DECISÃO
ATACADA, NA QUAL CONSTOU "ANULAÇÃO" DE DETERMINADO



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

ITEM, OBJETO DA CONTRATAÇÃO. PROPOSTA APRESENTADA EM DISSONÂNCIA AOS TERMOS EDITALÍCIOS. GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ISONOMIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM DENEGADA. SENTENÇA MANTIDA. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2015.047807-2, de Rio do Campo, rel. Des. Ricardo Roesler, Quarta Câmara de Direito Público, j. 25-02-2016).

Nesse sentido, destaca-se que a licitação possui como objetivo a contratação mais vantajosa, que não necessariamente é mais barata, mas àquela que atende melhor as necessidades da administração, proporcionando a segurança que a complexidade da licitação necessita no menor valor.

Assim, o atendimento às normas edilícias não se faz só por mero formalismo, mas, repete-se, no sentido de escolha da proposta mais vantajosa, dentre aquelas apresentadas e que preenchem os requisitos necessários para dar segurança à administração.

De Mello assim coloca sobre o assunto:

[...] um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estribase na idéia de competição, **a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.** (DE MELLO, Celso Antonio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 30ª Ed São Paulo: Malheiros, 2013). Grifo nosso.

Portanto, a licitação não visa a contratação de qualquer empresa que ofereça o menor valor, mas a empresa que ofereça o serviço/produto



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

que atenda ao interesse público no menor valor, atendendo sempre ao princípio da isonomia.

Nesse contexto, presume-se que para o atendimento das necessidades da administração licitante, todas as empresas participantes do certame tinham a obrigação de ler e examinar de forma criteriosa todas as exigências constantes no edital e em seus anexos, de acordo com o que assevera de forma reiterada o próprio edital.

Di Pietro (2013) tratando do princípio da vinculação, diz que este é essencial e sua inobservância enseja nulidade do procedimento, fazendo referência aos artigos 3º e 41 da Lei de Licitações, ressaltando que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada”:

Quando a administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, **se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação**, em especial o da **igualdade entre os licitantes**, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que a desrespeitou. (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Edição – São Paulo: Atlas, 2013).
(Grifo Nosso).

Conforme plenamente consabido, o edital é a lei interna da licitação. Assim, tanto os participantes quanto a Administração Pública estão vinculados aos termos nele consignados. A impugnação das matérias constantes no edital deveria ser efetivada após a ciência das normas do



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

certame e não após divulgação de resultado incompatível com as expectativas da Recorrente.

Nesse sentido é o entendimento do e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

É cediço que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (LEI 8.666/93, art. 41). Assim, diante da existência de exigência expressa no edital a respeito da forma de comprovação de capacidade técnico operacional, não poderia a comissão de licitação decidir de forma diferente, aceitando o documento emitido em nome de pessoa jurídica diversa da licitante” (Processo 0004944-39.2014.8.24.0025, Rel. Des. Vilson Fontana).

Constata-se que há limites legais bastante rígidos a serem seguidos pela Administração no momento de definir os requisitos da qualificação técnica na fase de habilitação. Esse fato visa a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

Apesar de ser possível motivar a escolha de certos critérios para a habilitação, dentro do que permite a lei, não é prudente que o gestor público se valha dessas justificativas, ainda que muitas vezes coerentes, para tentar ampliar sua margem de discricionariedade. Nesses casos, interpretações restritivas são preferíveis, já que a lei impõe limites bastante estreitos.

Com o intuito de compatibilizar a segurança da Administração na boa execução contratual e a ampla participação no certame licitatório, devem-se restringir as exigências de qualificação técnica, na fase de habilitação, àquilo que for estritamente necessário e inserir nas obrigações da contratada determinados requisitos desejáveis, mas que não puderam ser



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

demandados na fase de habilitação técnica. Como o fez a administração do município de SANGÃO.

Quanto a proposta readequada apresentada após a fase de lances, fica evidente que a empresa **SC SUL SERVICOS LTDA, CNPJ n. 07.248.082/0001-37** está de má fé conforme já relatado aqui nesta peça recursal, efetuando jogo de planilhas e disfarçando lucro, p.ex. na tarifa de vale transporte. O que demonstra que não trata com seriedade o erário e a segurança para a administração pública.

Dessa forma, ante o não atendimento dos requisitos previstos em edital, tem-se como devida a inabilitação da Recorrida **SC SUL SERVICOS LTDA, CNPJ n. 07.248.082/0001-37**, e desclassificação de sua proposta final, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos destacados no presente recurso.

4. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, haja vista as razões delineadas acima, requer a Recorrente:

- a) Recebimento das presentes Razões Recursais, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, encaminhando-as ao julgamento da Autoridade Superior;
- b) Seja concedido INTEGRAL PROVIMENTO, a fim de que seja reformada a decisão:



Apollo Serviços & Comércio EIRELI – EPP

C.N.P.J.(MF): 14.928.920/0001-89

Rua Leopoldo Machado, nº 54 B – Jesus de Nazaré – Macapá-AP

Tel.: (96) 99200-7825– E-mail: apollo.e@bol.com.br

- I. **que credenciou a representante da empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELLI;**
- II. **que desclassificou a proposta;**
- III. **e que habilitou e declarou a empresa SC SUL SERVICOS LTDA** Recorrida, conferindo-se o prosseguimento ao certame.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Florianópolis, 12 de junho de 2021.

ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

Representante

RG nº 220.223 PTC/AP

CPF nº 627.485.722-20